

13/11/19

Port. nº 1837/2019- Considera extinto, a partir de 13/11/2019, BRUNO ROLEMBERG BARRETO do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão.

Port. nº 1838/2019- Considera nomeado, a partir de 13/11/2019, YAGO DE AVILA VIAL para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga de exoneração de Bruno Rolemberg Barreto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/08.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Despachos do Secretário

Solicita Prorrogação de Pesse-Defarido- 20/5688/19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

PORT. Nº 087/2019 - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Puxar o Guarda Civil Municipal DANIEL CESAR DE ALMEIDA TEIXEIRA, Matrícula, 2471-511-8. Com pena de REPREENSÃO, por infringir o artigo 123 inciso XVIII da Lei 2638/2011, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 233 c/c 234, incisos I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0662/2019-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 880/19, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 837/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEI, e do outro lado AVEN - ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE BASQUETEBOI DE NITERÓI, com o intuito de realizar o evento Torneio Niteroiense de Basquete Master, a ser realizado nos dias 09 e 10 de novembro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000104/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.665/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 042/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEI, e do outro lado ANTONIO CARLOS DA SILVA - 2094403700, com o intuito de realizar o evento 1ª Copa Niterói Esportes de escolinhas de futsal, a ser realizado no período de outubro a dezembro de 2019, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000123/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.665/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 046/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEI, e do outro lado ACCOUNTING SECURITY SOLUÇÕES CONTÁBEIS LTDA-ME, com o intuito de realizar o evento Campeonato Niteroiense de Muaythai, a ser realizado nos dias 10/11/2019, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000125/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.665/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 055/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEI, e do outro lado FEDERAÇÃO DE CULTURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de realizar o evento Copa Niterói de Fisiculturismo e Fitness - 2019, a ser realizado no dia 28/10/2019, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000162/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.665/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**EXTRATO**

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 062/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEI, e do outro lado THIAGO FORTUNA SIMÃO - 009649300724, com o intuito de realizar o evento Torneio Niteroiense 3x3, a ser realizado nos dias 23 e 24/11/2019, no valor de R\$ 15.450,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000175/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.665/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI**

Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II, III do Município de Niterói



**TERMO Nº 42/2019**

**TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL, E DO OUTRO LADO, ANTONIO CARLOS DA SILVA – 2094403700, NA FORMA ABAIXO:**

Aos cinco (05) dias do mês de novembro 2019 (dois mil e dezenove), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50574141 IFP, inscrito no CPF sob o nº 485.351.847-91, domiciliado profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **ANTONIO CARLOS DA SILVA – 2094403700**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.664.636/0001-50, localizada na Rua Noronha Torreção nº 181 – bl. 03 – apt. 1006– Santa Rosa– Niterói/RJ, CEP: 24240-185, neste ato representado por **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.934.266-9/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 209.444.037-00, residente e domiciliado à Alameda São Boaventura nº 954 – apt. 302– Fonseca – Niterói– RJ, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **230/000123/2019**, e pelas Cláusulas e condições seguintes: **PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **ANTONIO CARLOS DA SILVA – 2094403700**, com o intuito de realizar o evento esportivo “1ª Copa Niterói Esportes de Escolinhas de Futsal, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2019 .

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As competições ocorrerão conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Eliminatórias	12 e 13-19 e 20 /10 02 e 03-09 e 10 -23 e 24/11/2019	Sábados das 14h00 às 18h00 Domingos das 08h00 às 12h00	Fonseca Atlético Clube
Semifinais	07 de dezembro	14h00 às 18h00	Fonseca Atlético Clube
Final	08 de dezembro	08h00 às 12h00	Fonseca Atlético



**SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO** – O presente **TERMO DE CONTRATO**, vigorará até dia 12/10/2019, data de realização e final do Evento

**PARÁGRAFO ÚNICO - O COMPROMISSÁRIO** deverá prestar contas dos valores recebidos em 120 (cento e vinte) dias a contar da realização do último dia do evento.

**TERCEIRA: DO VALOR:** O valor total do evento é de R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) e o valor a ser patrocinado é de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

**QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2019, conforme a seguir:

Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

**Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110** (Realização de Eventos e Projetos)

Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 002623.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Nota de Empenho nº 002623, de 05/11/2019, no valor de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

**QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, em conta corrente específica, com os seguintes dados:

Destinatário: **ANTONIO CARLOS DA SILVA - 20944403700**

CNPJ/MF sob o nº 34.664.636/0001-50

Banco: **BRADERSCO**

Agência: 2809

Conta-corrente: 29169-2

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pela **COMPROMITENTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

**SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:** Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;



- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará a cargo de **ANTONIO CARLOS DA SILVA - 20944403700** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **ANTONIO CARLOS DA SILVA - 20944403700**.

**SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES De ANTONIO CARLOS DA SILVA – 20944403700**

Compromete-se o **COMPROMISSÁRIO**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, , apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:
  - 1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;
  - 3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;
  - 4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;
  - 5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.
  - 6- Poderá ser solicitada pela **SMEL** a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.



- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ANTONIO CARLOS DA SILVA - 20944403700** compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA - 20944403700** fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

**OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO** - Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA**



**MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

**NONA: DAS PENALIDADES:** A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **COMPROMITENTE**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**DÉCIMA - DA RESCISÃO:** Por ato unilateral do **COMPROMITENTE**, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação do **COMPROMISSÁRIO** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do **COMPROMITENTE**;
- c) Dissolução do **COMPROMISSÁRIO**;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil do **COMPROMISSÁRIO**;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura do **COMPROMISSÁRIO** que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada o **COMPROMISSÁRIO** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera ao **COMPROMISSÁRIO** a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO, LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio,



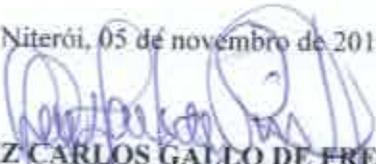
comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

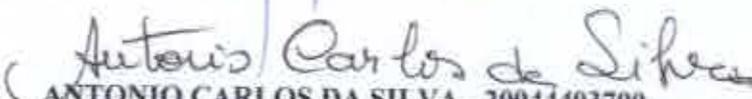
**DÉCIMA SEGUNDA:** Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo **ANTONIO CARLOS DA SILVA - 20944403700**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 05 de novembro de 2019.

  
**LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI**

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA - 20944403700**

TESTEMUNHAS